



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fone: 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI N° 1.524, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.990.-

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 1.990, CONFORME AUTÓGRAFO N° 068/90:

ARTIGO 1° - FICA CONCEDIDO UMA **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO **ALMOXARIFE**, REFERÊNCIA 16.-

§ ÚNICO - A BASE DE CÁLCULO DA FUNÇÃO CONCEDIDA NO "CAPUT" DESTE ARTIGO, SERÁ DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DA REFERÊNCIA PAGA MENSALMENTE AO VENCIMENTO DO FUNCIONÁRIO OCUPANTE DO RESPECTIVO CARGO.-

ARTIGO 2° - A **FUNÇÃO GRATIFICADA** DE QUE TRATA ESTA LEI, SERÁ INCORPORADA AOS VENCIMENTOS E AGREGADA A TODOS OS DIREITOS E VANTAGENS.-

ARTIGO 3° - FICAM ALTERADAS AS REFERÊNCIAS DOS CARGOS DE ALMOXARIFE E ENCARREGADO DO SETOR DE COMPRAS, RESPECTIVAMENTE PARA A REFERÊNCIA 17, AUXILIAR DE DENTISTA PARA A REFERÊNCIA 02 E SUPERVISOR DE OBRAS PARA A REFERÊNCIA 15.-

ARTIGO 4° - AS DESPESAS RESULTANTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO EFETUADAS ATRAVÉS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.-

ARTIGO 5° - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 10 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DE 1.990.-

PUBLIQUE-SE.-

CUMPRE-SE.-


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
DIRETOR DE SECRETARIA